

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 032/2018

“Autoriza a celebração de contrato emergencial temporário para o emprego público de Enfermeiro (a) e autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 16.000,00.”

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato temporário/emergencial de 01 (um) Enfermeiro(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atender serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único - A referida contratação tem fundamento no que faculta o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e os artigos 36 a 39 da Lei Municipal n.º 1.523/2005 com as adequações estabelecidas na Legislação Municipal vigente.

Art. 2º - A contratação prevista no artigo anterior efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, o qual será definido em Edital correspondente.

Art. 3º - O contrato autorizado pela presente Lei, será celebrado e adequado aos requisitos para provimento e condições de trabalho aplicáveis, conforme ditames da Legislação Municipal vigente e a contratação se fará conforme estabelecido nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.569/2005 e Lei 1.523/2005.

Art. 4º - O respectivo contrato por instrumento particular, será tutelado pelo direito administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata da locação dos serviços, e serão suportadas por dotação orçamentária própria constante no orçamento:

10 - Secretaria de Saúde e Assist. Social

10.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0017.2038 - Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde

3.3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (305) – Rec. 40 ASPS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), sob códigos e especificações a seguir:

10 - Secretaria de Saúde e Assist. Social

02 - Fundo Munic. Saúde - Rec. Vinculados

10.301.0017.2077- Manutenção Programa Saúde da Família-ESF-FES-Estado

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 16.000,00

Fonte de Recurso: 4090 - Rec. PSF - Programa Saúde Da Família

Art. 6º - Servirão de recursos para cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, a redução da verba orçamentária especificada a seguir:

10 - Secretaria de Saúde e Assist. Social

02 - Fundo Munic. Saúde - Rec. Vinculados

10.301.0017.2077 - Manutenção Programa Saúde da Família-ESF-FES-Estado

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica.....(350).....R\$ 16.000,00

Fonte de Recurso: 4090 - Rec. PSF - Programa Saúde Da Família

Art. 7º - O contrato a que se refere a presente Lei poderá ser formalizado a contar da vigência desta Lei e pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 02 de julho de 2018.

ROVADOSCHI

**MUNICIPAL
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

EDMAR PEDRO

PREFEITO

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2018**

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que trata de celebração de contrato emergencial temporário para o emprego público de 01 Enfermeiro.

Tal solicitação se faz necessária para dar continuidade nos serviços da área da saúde e atendimento a grande demanda diária do Município de Ilópolis e também em atendimento a adesão do município no programa de incentivo estadual para inserção de um segundo enfermeiro nas Equipes de Saúde da Família.

Assim sendo, necessária a contratação de profissional, a fim de manter a continuidade dos serviços, encaminha-se o referido e anexo Projeto de Lei para análise e aprovação por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**